



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

BOLETIM DE SERVIÇO

04/2018

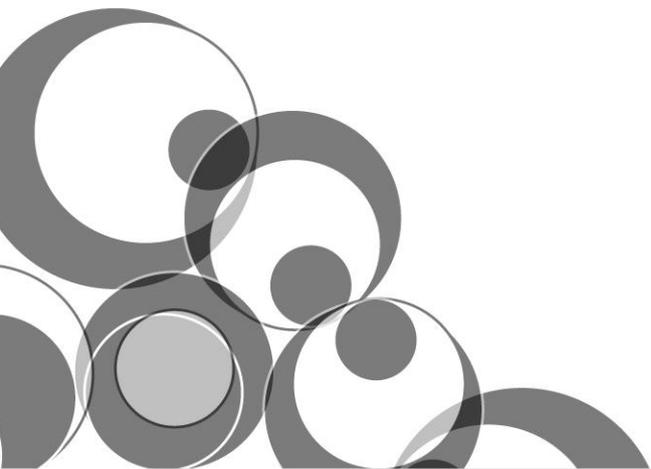
Publicado em 21 de maio de 2018

Comissão Responsável pela edição e publicação:

Aline Martins Mesquita
Andréia Maria Pruinelli
Vitor Secretti Bertoncello

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Ministro da Educação **José Mendonça Bezerra Filho**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica **Marcelo Machado Feres**

Reitor **Oswaldo Casares Pinto**

Pró-reitora de Administração **Tatiana Weber**

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional **José Eli Santos dos Santos**

Pró-reitora de Ensino **Clarice Monteiro Escott**

Pró-reitora de Extensão **Viviane Silva Ramos**

Pró-reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação **Eduardo Giroto**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Alvorada **Fábio Azambuja Marçal**

Diretora-geral do Campus Bento Gonçalves **Soeni Bellé**

Diretor-geral do Campus Canoas **Mariano Nicolao**

Diretor-geral do Campus Caxias do Sul **Juliano Cantarelli Toniolo**

Diretor-geral do Campus Erechim **Eduardo Angonesi Predebon**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Farroupilha **Ivan Gabe**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Feliz **Giovani Forgiarini Aiub**

Diretora-geral *pro tempore* do Campus Ibirubá **Migacir Trindade Duarte Flôres**

Diretor-geral do Campus Osório **Claudino Andrighetto**

Diretor-geral do Campus Porto Alegre **Marcelo Augusto Rauh Schmitt**

Diretor-geral do Campus Restinga **Gleison Samuel do Nascimento**

Diretor-geral do Campus Rio Grande **Alexandre Jesus da Silva Machado**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Rolante **Jesus Rosemar Borges**

Diretor-geral do Campus Sertão **Odair José Spenthof**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Vacaria **Gilberto Luiz Putti**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Viamão **Alexandre Martins Vidor**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Veranópolis **Eric Schüler**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

O Boletim de Serviço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Instrução Normativa Nº 07 de 27 de abril de 2017.

Normatiza o fluxo para a edição, montagem e publicação do Boletim de Serviço da reitoria e dos campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Estabelece a Comissão responsável pela edição e publicação do Boletim de Serviço no âmbito do Campus Canoas do IFRS.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

SUMÁRIO

1	GABINETE	
1.1	Editais	05
1.2	Portarias	59
1.3	Ordens de serviço	76
1.4	Resoluções	77
1.5	Férias	83
1.6	Substituições	84
1.7	Afastamentos e concessões legais	85
1.8	Atestados médicos	86
1.9	Diárias e passagens	87



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL Nº 08

Apoio aos estudantes para participação em eventos acadêmicos no âmbito do ensino

Edital nº 09, de 03 de abril de 2018

Seleção de Bolsistas de Ensino 2018

O Diretor-Geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o **Edital nº 09/2018 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2018**.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital PROEN/IFRS nº 80/2017 - Bolsas de Ensino 2018.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS com frequência global de no mínimo 75%;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4 DAS VAGAS

Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Bairro Igara III | CEP: 92412-240 | Canoas/RS
Telefone: (51) 3415-8200 - Sítio eletrônico: <http://www.canoas.ifrs.edu.br> – E-mail: ce@canoas.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2017 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1.Publicação do edital	03/04/2018
2.Período de inscrição dos estudantes	03 a 09/04/2018
3.Período para seleção dos estudantes	11 a 16/04/2018
4.Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	18/04/2018
5.Entrega de documentos no Setor de Ensino, pelo estudante classificado com bolsa	20 e 24/05/2018

* Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor Pedagógico do campus.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição online no endereço <https://goo.gl/forms/1FQ3KHupeNQjDuJG2>.

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.2 Alguns projetos podem solicitar informações ou documentos complementares de acordo com o que está estabelecido no **anexo I**.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido online no período especificado no quadro 5.1 acima.

6.2.1. Alunos interessados em inscrever-se e que não tenham acesso à rede mundial de computadores, poderão fazê-lo nos computadores disponíveis na Biblioteca.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor Pedagógico do campus, para fins de arquivamento.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar no Setor Pedagógico, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo II);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Setor de Ensino ou a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ENSINO de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ENSINO, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamenta, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do campus.

Canoas (RS), 03 de abril de 2018.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Mariano Nicolao,
Diretor-geral do Campus Canoas do IFRS,
Portaria 312/2016.

A cópia assinada encontra-se no Gabinete da Direção Geral.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa/projeto de ensino	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Local, data e horário da seleção
Lema - Laboratório de Educação Matemática	Núbia Guimarães	02	12h	De 01/05/2018 a 31/12/2018	Estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Matemática do IFRS Campus Canoas. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para atuar nas atividades do projeto sem prejuízo das atividades acadêmicas.	Para candidatar-se à bolsa através do Projeto de Ensino Lema - Laboratório de Educação Matemática, o estudante deverá enviar um e-mail para nubia.guimaraes@canoas.ifrs.edu.br com o título "seleção Lema", até o dia 09/04/18, anexando os seguintes documentos: currículo lattes, histórico escolar e atestado de frequência. Procedimentos: - Desempenho na entrevista. (4 pontos)* - Atividades desenvolvidas na área do curso que estiverem registradas no currículo lattes até a data da entrevista. (3 pontos) - Desempenho nas disciplinas cursadas e concluídas na Licenciatura em Matemática do IFRS Campus Canoas até a data da entrevista. (3 pontos)** O candidato que não comparecer na entrevista ou não entregar algum dos documentos solicitados, estará automaticamente eliminado. * Para a entrevista, o candidato à bolsa deve ter conhecimento	Dia 09/04/18 Auditório 1 10h – 12h



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

						da proposta do projeto de ensino que será disponibilizada via email, mediante solicitação. ** Para obtenção da nota neste critério será considerada a média aritmética das notas nas disciplinas. Será considerada zero a nota nas disciplinas em que houver ocorrido abandono e não serão computadas no cálculo no caso de trancamento.	
Alpes: Atividades de Leitura e Escrita	Profa. Fabiana Cardoso Fidelis	04	8h	De 02/05/2018 a 31/12/2018	Estar matriculado no curso Projeja ou nos cursos regulares do IFRS – Campus Canoas	Avaliação escrita e entrevista Vagas prioritariamente aos alunos da modalidade Projeja.	Seleção no dia 12/04 das 17h40min às 18h30min (Auditório I)
Metamorfose: promovendo ações de integração a partir da educação ambiental	Alexandre Tadachi Morey	01	8h	De 01/05/2018 a 10/12/2018	Estar regularmente matriculado em qualquer curso do IFRS <i>campus</i> Canoas	O estudante deverá enviar um e-mail para alexandre.morey@canoas.ifrs.edu.br com o título “seleção metamorfose”, até o dia 09/04, anexando os seguintes documentos: currículo Lattes, histórico escolar (2017) e atestado de frequência. Deverá também comparecer na entrevista no dia 16/04 (segunda-feira), às 10:00 horas na sala B02, onde será solicitada uma produção escrita relacionada à temática do projeto. O candidato que não comparecer na entrevista ou não entregar algum dos documentos solicitados, estará automaticamente eliminado da seleção. Critérios da seleção: Entrevista; Produção Escrita; Análise do Currículo Lattes e Análise do Histórico Escolar Atividades e requisitos: documentação e organização das atividades do projeto, divulgação das ações do projeto, monitorar e promover as ações no <i>Campus</i> vinculadas ao projeto.	Envio da documentação até 09/04. Entrevista: dia 16/04 (segunda) às 10h na sala B02.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Jogos de Tabuleiros e Inteligências Múltiplas	Eduardo Meliga Pompermayer	02	8h	De 02/05/2018 a 14/12/2018	Estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS – Campus Canoas. Ter disponibilidade de horário nas sexta-féias pela manhã.	Após realizar sua inscrição, pelo link que consta no edital, o estudante receberá a data e horário da entrevista. O aluno deverá trazer no dia da entrevista seu histórico escolar.	Dia 13/04/2018 das 10h – 12h na sala D2
Apoio Pedagógico Individualizado	Jaqueline Molon	01	16	De 01/05/2018 a 31/12/2018	Estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Matemática do IFRS Campus Canoas.	Para candidatar-se o interessado deverá enviar um e-mail para jaqueline.molon@canoas.ifrs.edu.br com o título “seleção Apoio Pedagógico Individualizado”, até o dia 09/04/18, anexando os seguintes documentos: Currículo Lattes, Histórico Escolar e Atestado de Frequência. No dia 10/04 os inscritos receberão, através de e-mail, cópia do projeto e do plano de trabalho do Bolsista para leitura. No dia 16/04 às 18h30 os inscritos deverão comparecer ao Auditório 1 do IFRS Campus Canoas para entrevista que irá contemplar questões relacionadas à disponibilidade para atuação no projeto, experiência(s) profissionais e acadêmicas relacionadas com a educação e com inclusão (estágio, monitoria, ações de ensino, pesquisa e/ou extensão, disciplinas cursadas, entre outras), bem como conhecimento acerca do projeto e do plano de trabalho recebido por e-mail.	Envio da documentação até 09/04 por e-mail e entrevista no dia 16/04 (segunda-feira) às 18h30 no Auditório 1 do Campus Canoas.
Atividades Lúdicas para o Ensino Médio Integrado: Os Jogos nas aulas de Língua Espanhola, Língua Inglesa e Língua	Aline Noimann	01	8h	01/05/2018 a 31/12/2018	Estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ensino Médio Integrado do IFRS Canoas. Ter cursado	Avaliação escrita e análise do histórico escolar . O estudante deverá entregar, no dia da seleção, o currículo Lattes, o histórico escolar (2017) e atestado de frequência.	11/04- das 18:30h às 19:30h na sala B1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Portuguesa					Língua Espanhola 1 e Língua Inglesa 1.		
Conversando sobre Livros: a utilização da informática no incentivo à leitura	Carla Odete Balestro Silva	02	4h	De 01/05/2018 a 31/12/2018	Vaga 1: estar regularmente matriculado em frequente no Curso Integrado de Informática ou Desenvolvimento de Sistemas Vaga 2: estar regularmente matriculado em qualquer curso do Campus Canoas - incluindo PROEJA	<ol style="list-style-type: none">1. Os candidatos devem enviar e-mail para carla.silva@canoas.ifrs.edu.br com HISTÓRICO ESCOLAR.2. Receberão, logo após, o LINK de um formulário para preencher com informações adicionais.3. Devem comparecer à entrevista no dia indicado. <p>O não cumprimento de qualquer uma das 3 etapas, desclassifica o candidato.</p>	Entrevista dia 11 de abril - 18h30 no Lab E4.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____, brasileiro, estudante no IFRS - *Campus* _____, candidato à bolsa, no âmbito do EDITAL _____, DECLARO que não tenho vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada e não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.

DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS, com valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), referente à _____ horas semanais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.

* Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por _____, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados ao projeto/programa.

* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local: _____

Data: __/__/20__

Assinatura do Bolsista: _____

***Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:**

Assinatura do Pai ou Responsável: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL Nº 10, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Seleção de Bolsista de Iniciação Científica e/ou Tecnológica

O Diretor-geral do *campus Canoas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público, a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) nas modalidades de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET) e Superior (BICTES), destinados aos estudantes de nível técnico e superior da instituição, referente às cotas de bolsas dos projetos selecionados no Edital Complementar nº 39/2017, vinculado ao Edital PROPPI nº 77/2017 - Fomento Interno 2018/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de pesquisa e inovação aprovados no Edital Complementar nº 39/2017, vinculado ao Edital PROPPI nº 77/2017 - Fomento Interno 2018/2019.

1.2 As Bolsas são divididas em duas modalidades:

- a) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Superior (BICTES): destinada aos alunos do nível superior do IFRS;
- b) Bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico (BICET): destinada aos alunos de cursos técnicos de nível médio do IFRS.

1.3 O valor mensal das Bolsas de Pesquisa (PROBICT), conforme o item 2.1.3 do Edital PROPPI nº 77/2017 – Fomento Interno 2018/2019, nas modalidades BICET e BICTES, é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês) para 16 (dezesesseis) horas semanais e R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês) para 8 (oito) horas semanais.

1.4 A vigência das bolsas será de 01/05/2018 a 28/02/2019.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1 A distribuição das vagas para os bolsistas de pesquisa das modalidades BICTES ou BICET encontram-se a seguir:

Título do projeto	Coordenador	Modalidade/ Quantidade de bolsas	Carga horária
TransformAÇÕES: a busca por espaços que favoreçam a mudança conceitual no ensino e na aprendizagem da química	Daniela Rodrigues da Silva Daniela.silva@canoas.ifrs.edu.br	1/2 BICET	8h
		1/2 BICTES	8h
Transnacionalidades: literatura, processos	Cimara Valim de Melo	1 BICTES	16h



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

tradutórios e educação	Cimara.melo@canoas.ifrs.edu.br	1 BICET	16h
A centralidade da matemática no currículo: um estudo sobre as origens a partir da Paideia platônica	Vicente Zatti Vicente.zatti@canoas.ifrs.edu.br	1 BICETS	16h
Resíduos de equipamentos eletroeletrônicos em Canoas	Jaqueline Corrêa Rodrigues Jaqueline.rodrigues@canoas.ifrs.edu.br	1/2 BICETS	8h
Gestão da qualidade em organizações localizadas na região de Canoas/RS	Jaqueline Corrêa Rodrigues Jaqueline.rodrigues@canoas.ifrs.edu.br	1/2 BICETS	8h
Uso de técnicas de gamificação como auxílio ao ensino e aprendizagem de lógica de programação	Carla Odete Balestro Silva Carla.silva@canoas.ifrs.edu.br	1/2 BICET	8h
		1/2 BICET	8h
Decaimento de soluções de Equações de Meios Porosos com termos advectivos	Nicolau Diehl Nicolau.diehl@canoas.ifrs.edu.br	1 BICETS	16h
		1 BICETS	16h

2.2 O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação na matriz orçamentária do *Campus Canoas*.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	09/04/2018
Período de inscrições	De 11/04 à 13/04/2018
Divulgação de inscritos e horários das entrevistas no site do <i>campus</i>	16/04/2018
Período de seleção dos bolsistas	De 17/04 à 20/04/2018
Entrega pelo coordenador do projeto à Coordenadoria de Pesquisa do resultado final de seleção/classificação dos bolsistas	Até 23/04/2018
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	25/04/2018
Entrega da documentação do bolsista à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	27/04/2018

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 São requisitos para os candidatos às bolsas BICET e BICTES:

I - Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFRS, *campus Canoas*;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

II - Não possuir vínculo empregatício.

a) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

b) Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não-obrigatório, desde que seja registrada em ata da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e do Diretor de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

III - Dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades do bolsista.

IV - Apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa, conforme prazo estabelecido em edital, o relatório de atividades contendo os resultados finais.

V - Divulgar os resultados finais da pesquisa na forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente em evento científico do *campus* e no evento de Iniciação Científica e Tecnológica promovido, anualmente, pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFRS, juntamente com o seu orientador e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual do IFRS, quando for o caso.

VI - Fazer referência à sua condição de bolsista BICTES ou BICET do IFRS, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos.

VII - Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa.

VIII - Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes*.

IX - Não acumular o recebimento de Bolsa de Pesquisa com quaisquer outras modalidades de Bolsas de Ensino ou Extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo com a Bolsa de Pesquisa apenas aos auxílios estudantis ou outros programas sociais da União.

X- Entregar o relatório final no prazo previsto neste edital, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de pesquisa do IFRS, até a regularização da situação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado presencialmente ou por e-mail mediante a entrega ou envio do Formulário de Inscrição (Anexo 1) ao coordenador do projeto.

5.3 O discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsa ofertada, devendo preencher e entregar formulário de inscrição específicos para cada projeto.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, devendo ser amplamente divulgadas para a comunidade acadêmica as datas e horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

6.2 Os pré-requisitos e formas de seleção das bolsas, nas modalidades BICTES e/ou BICET, encontram-se a seguir:

Título do projeto	Pré-requisito	Formas de seleção
TransformAÇÕES: a busca por espaços que favoreçam a mudança conceitual no ensino e na aprendizagem da química	BOLSISTA BICET: Estar cursando o 2º ou 3º do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio ou 4º ano do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio do IFRS – Campus Canoas	Entrevista, análise do histórico escolar e do currículo. O currículo e o histórico escolar devem ser entregues no dia das entrevistas, que serão realizadas no dia 18/04/2018 a partir das 10h no auditório 2 do prédio A do IFRS- Campus Canoas.
	BOLSISTA BICTES: Estar matriculado na Licenciatura em Matemática do IFRS – Campus Canoas.	Entrevista, análise do currículo lattes O currículo lattes deve ser entregue no dia das entrevistas que serão realizadas no dia 18/04/2018 a partir das 12h no auditório 2 do prédio A do IFRS- Campus Canoas.
Transnacionalidades: literatura, processos tradutórios e educação	BOLSISTA BICTES: *Estar matriculado e frequente em curso superior do IFRS *Possuir domínio da língua inglesa	*Análise de currículo *Entrevista: 18/04/2017 (quarta-feira) a partir das 12h Documentos a entregar (inscrição): *Comprovante de matrícula / frequência *Currículo (preferencialmente cadastrado na plataforma Lattes)
	BOLSISTA BICET: *Estar matriculado e frequente em curso técnico do IFRS *Possuir domínio da língua inglesa	* Comprovação de domínio da língua inglesa (se houver)

Título do projeto	Pré-requisito	Formas de seleção
A centralidade da matemática no currículo: um estudo sobre as origens a partir da Paideia platônica	Aluno do curso de Licenciatura em Matemática do IFRS Campus Canoas	Análise do Curriculum Lattes.
Resíduos de equipamentos eletroeletrônicos em Canoas	Estar regularmente matriculado e frequente no Curso Superior de	Entrevista e análise do currículo lattes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

	Tecnologia em Logística do IFRS – Campus Canoas	O currículo lattes deve ser entregue no dia das entrevistas que serão realizadas no dia 20/04/2018 (sexta) a partir das 17h30 no auditório 1 do prédio A do IFRS- Campus Canoas.
Gestão da qualidade em organizações localizadas na região de Canoas/RS	Estar regularmente matriculado e frequente no Curso Superior de Tecnologia em Logística do IFRS – Campus Canoas	Entrevista e análise do currículo lattes. O currículo lattes deve ser entregue no dia das entrevistas que serão realizadas no dia 17/04/2018 (terça) a partir das 17h30 no auditório 1 do prédio A do IFRS- Campus Canoas.
Uso de técnicas de gamificação como auxílio ao ensino e aprendizagem de lógica de programação	Estar regularmente matriculado e frequente no Curso Técnico de Informática Integrado ao Ensino Médio ou Curso Técnico de Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio	- Entrevista dia 19 de abril de 2018 às 11h - Análise do currículo e desempenho escolar.
Decaimento de soluções de Equações de Meios Porosos com termos advectivos	Ser aluno do curso de Licenciatura em Matemática, ter bom desempenho nas disciplinas de Matemática e ter interesse em estudar Matemática.	- Entrevista no dia 18/04 às 13h30 na sala A11. - Análise do histórico escolar (trazer uma cópia na entrevista).

6.3 O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5 O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

6.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de pesquisa deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3 O coordenador do projeto deverá enviar para o e-mail fomentointerno@canoas.ifrs.edu.br da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo *campus*, conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes.

7.3 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *campus Canoas*, destinados a esse fim.

7.4 A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus Canoas* divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *campus*.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Após a divulgação do resultado do número de bolsas disponíveis, o coordenador do projeto deverá enviar à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, até o dia 27/04/2018, os seguintes documentos do(s) bolsista(s) através do e-mail fomentointerno@canoas.ifrs.edu.br:

- a) cópia do Documento de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) histórico escolar;
- d) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- e) cópia do cartão da conta em nome do bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
- f) Formulário de indicação do bolsista (Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista BICTES/BICET);
- g) Termo de compromisso do bolsista ou Autorização de pais ou responsáveis para bolsista menor 18 anos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital segue as orientações das normativas do Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e do IFRS, Edital PROPPI nº 77/2017 e Edital Complementar nº 39/2017 e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do *campus Canoas* do IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

9.4 Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela CAGPPI do *campus Canoas* do IFRS.

Mariano Nicolao
Diretor-geral do *Campus Canoas*
Portaria 312/2016

A via original encontra-se assinada no gabinete do *Campus Canoas*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA DE PESQUISA E INOVAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 39/2017, VINCULADO AO EDITAL PROPI Nº 77/2017

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Município:	CEP:
Telefones:	
E-mail:	
Curso:	Semestre:
Modalidade da Bolsa: () BICET () BICTES	
Título do projeto:	

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Informações falsas implicarão em sua automática desclassificação.

Data: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Edital IFRS – Campus Canoas Nº 11, de 11 de abril de 2018

Seleção de Bolsistas de Extensão 2018

O Diretor-Geral do *Campus* Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS – Campus Canoas Nº 11/2018 – Seleção de Bolsistas de Extensão 2018**.

1 DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas de extensão no Edital PROEX/IFRS Nº 74/2017 – Bolsas de Extensão 2018.

2 DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1 O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês.
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês.
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês.
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês.

2.2 O período de vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está informado no Anexo I deste edital e está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Coordenadoria de Extensão na matriz orçamentária do *Campus* Canoas.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de extensão está disponível no Anexo I deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2018 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1. Publicação do edital	11/04/2018
2. Período de inscrição dos estudantes	12 a 19/04/2018
3. Período para seleção dos bolsistas	20 a 24/04/2018
4. Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	25/04/2018
5. Entrega de documentos pelo estudante classificado com bolsa	27 e 30/04/2018*

*Os documentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Extensão do *Campus* (Sala A15), das 10h às 19h.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar na Coordenadoria de Extensão do *Campus* (Sala A15).

6.1.1 O estudante poderá candidatar-se em até 3 (três) programas/projetos de extensão distintos.

6.1.2 Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deverá utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.4 O formulário de inscrição (Anexo II) também estará disponível na Coordenadoria de Extensão do *Campus*.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue na Coordenadoria de Extensão do *Campus* (Sala A15), das 10h às 19h, conforme prazos estabelecidos no cronograma do presente edital.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de extensão:

Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Bairro Igara III | CEP: 92412-240 | Canoas/RS
Telefone: (51) 3415-8200 - Sítio eletrônico: <http://www.canoas.ifrs.edu.br> – E-mail: ce@canoas.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Coordenadoria de Extensão do *Campus*, para fins de arquivamento.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Coordenadoria de Extensão do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) **cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado a menos de 30 dias à entrega da solicitação de bolsa.**

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *Campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1 Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue na Coordenadoria de Extensão (**Sala A15**), em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 04/2015 e seus anexos](#).

15.3. A Coordenadoria de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *Campus*.

Canoas (RS), 11 de abril de 2018.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral do IFRS *Campus* Canoas
Portaria 312/2016

(O original encontra-se assinado no Gabinete do *Campus* Canoas)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de extensão, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local e data da seleção.

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local e data da seleção
Integrando Saberes e Práticas: LMAT em articulação com a comunidade	Jaqueline Molon	1	16	01/05/18 até 30/11/18	Ser aluno do Curso de Licenciatura em Matemática do IFRS – Campus Canoas	Entrevista	Data: 20/04/2018 a 24/04/2018 Local: IFRS – Campus Canoas (Informações mais específicas serão divulgadas pelos Coordenadores dos projetos/programas)
Lema Móvel – Laboratório de Educação Matemática Móvel	Núbia Lúcia Cardoso Guimarães	2	12		Estar regularmente matriculado e frequentando o Curso de Licenciatura em Matemática do IFRS – Campus Canoas e ter disponibilidade de 12 horas semanais para atuar nas atividades do projeto sem prejuízo das atividades acadêmicas.	Entrevista + Análise do Currículo Lattes + Análise do histórico escolar no Curso de Licenciatura em Matemática do IFRS – Campus Canoas	
NEPGS 2018	Nilso Ricardo Krauzer da Rosa	1	4		Estar matriculado em algum curso do IFRS – Campus Canoas	Avaliação escrita + Entrevista	
		1	8				
		1	12				
O esporte para além da competição: os sentidos atribuídos à prática esportiva no tempo livre	Marlon André da Silva	1	4		Estar matriculado nos cursos de Ensino Médio Integrado (2º, 3º ou 4º ano) do IFRS Campus Canoas	Avaliação escrita + Entrevista	

*CH: carga horária semanal da bolsa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de extensão, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local e data da seleção.

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local e data da seleção
Offboard – Manutenção e suporte a serviço da comunidade	Dieison Soares Silveira	2	8	01/05/18 até 30/11/18	Estar matriculado em algum curso do IFRS <i>Campus</i> Canoas	Avaliação escrita + Entrevista	Data: 20/04/2018 a 24/04/2018 Local: IFRS – <i>Campus</i> Canoas (Informações mais específicas serão divulgadas pelos Coordenadores dos projetos/programas)
Oficina de Fotografia no <i>Campus</i> Canoas	Gustavo Neuberger	1	8		Estar matriculado em algum curso do IFRS <i>Campus</i> Canoas	Entrevista	
Oficinas de Histórias em Quadrinho	Romir de Oliveira Rodrigues	1	8		Estar matriculado em algum curso do IFRS <i>Campus</i> Canoas	Memorial descritivo + Entrevista	
Oficinas de Roteiro de Audiovisual	Romir de Oliveira Rodrigues	1	8		Estar matriculado em algum curso do IFRS <i>Campus</i> Canoas	Memorial descritivo + Entrevista	
Oficinas Permanentes de Cultura	Gustavo Neuberger	1	16		Estar matriculado em algum curso do IFRS <i>Campus</i> Canoas	Entrevista	
Projeto de Minicursos Ensinar e Aprender Matemática: parceria IFRS-escola	Mariana Lima Duro	2	16		Ser aluno do Curso de Licenciatura em Matemática do IFRS – <i>Campus</i> Canoas	Entrevista	

*CH: carga horária semanal da bolsa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de extensão, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local e data da seleção.

Título do programa/projeto de extensão	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local e data da seleção
Projeto de Oficinas de Ensino de Matemática – POEMA	Simone Maffini Cerezer	1	8	01/05/18	Estar matriculado no 3º, 5º ou 7º semestre do Curso de Licenciatura em Matemática do IFRS <i>Campus</i> Canoas	Entrevista	Data: 20/04/2018 a 24/04/2018 Local: IFRS – <i>Campus</i> Canoas
Seminários de Educação para a Ciência	Sandro José Ribeiro da Silva	1	8	até 30/11/18	Estar matriculado no Curso Técnico em Informática ou no Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Entrevista	(Informações mais específicas serão divulgadas pelos Coordenadores dos projetos/programas)
		1	12				

*CH: carga horária semanal da bolsa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO II

Formulário de Inscrição

1. Dados do programa/projeto de extensão para o qual o estudante está se candidatando

Título do programa/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante candidato à bolsa de extensão

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal (se menor de 18 anos)	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no Edital Nº 11, de 11 de abril de 2018 – Seleção de Bolsistas de Extensão 2018 e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me candidatando.

4. Assinatura

Assinatura do Estudante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO III

Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/projetos de extensão

Eu, _____, estudante do IFRS –
Campus _____ declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na
condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

- **Título:** _____

- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *Campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *Campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do *Campus*

Recebido em: ___/___/____

Nome: _____ Assinatura: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO IV

Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/projetos de extensão

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus* _____ declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

- **Título:** _____

- **Coordenador:** _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
 - II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
 - III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
 - IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
 - V - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *Campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
 - VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
 - VII - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
 - VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
 - IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
 - X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas a Coordenadoria de Extensão do *Campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de extensão

Para uso do Setor de Extensão do *Campus*

Recebido em: ___/___/____

Nome: _____ Assinatura: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Edital IFRS – Campus Canoas Nº 12, de 24 de Abril de 2018

Edital de Seleção de Estudantes Voluntários de Cursos Superiores para Participar da Operação Rondon 2018, Organizada pelo Núcleo Extensionista Rondon da Universidade do Estado de Santa Catarina

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – *Campus Canoas* torna público que estão abertas as inscrições, de acordo com que estabelece o presente Edital, para a seleção de estudantes voluntários de cursos superiores para participarem da Operação Rondon 2018, organizada pelo Núcleo Extensionista Rondon (NER) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), que será realizada no período de 10 a 21 de julho de 2018, nos municípios do Médio Vale do Itajaí.

1. Disposições Iniciais

1.1. Criado em 2010, o **Núcleo Extensionista Rondon**, uma das principais ações de extensão da UDESC, vem possibilitando o intercâmbio dos acadêmicos e a inserção da universidade em diferentes áreas de conhecimento e em diversos cenários de **Santa Catarina**, na busca do desenvolvimento regional, buscando-se, assim, a garantia da interdisciplinaridade, da interação entre a universidade e a sociedade, da qualidade e do impacto das ações de extensão no âmbito da UDESC, reforçando a missão da universidade diante a realidade social. Mais informações sobre as atividades desenvolvidas pelo NER da UDESC podem ser obtidas acessando a página **www.udesc.br/nucleorondon**

1.2. Nesta parceria, o IFRS – *Campus Canoas* estará realizando com a UDESC um conjunto de ações, envolvendo atividades nas oito áreas da extensão universitária: educação, saúde, meio ambiente, direitos humanos e justiça, cultura, comunicação, trabalho e tecnologia e produção.

1.3. O IFRS – *Campus Canoas* se incumbirá do transporte dos estudantes selecionados à cidade de abertura da Operação Rondon 2018, bem como o seu retorno, e a UDESC se incumbirá do alojamento, alimentação e transporte dos estudantes do IFRS – *Campus Canoas* até o local das ações no período de atividades.

1.4. A participação na Operação Rondon 2018 não gera qualquer tipo de remuneração ou ressarcimento aos estudantes do IFRS – *Campus Canoas* selecionados.

1.5. Os estudantes participantes da Operação Rondon 2018 serão certificados pela UDESC, com carga horária de 124 (cento e vinte e quatro) horas.

2. Dos Requisitos e Compromissos para Participação na Operação Rondon 2018 da UDESC

2.1. Podem se inscrever os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do IFRS – *Campus Canoas*.
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até a data da viagem.
- c) ter disponibilidade no período de **10 a 21 de julho de 2018**.
- d) gozar de boas condições de saúde.
- e) ter espírito de equipe e capacidade de interação com o público-alvo de sua ação e de compartilhamento de tarefas, iniciativa e protagonismo, bem como demonstração de responsabilidade, maturidade, dedicação e organização.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

f) cumprir com os critérios e prazos estabelecidos neste Edital.

3. Dos Documentos para Inscrição

3.1. Caberá ao estudante encaminhar à Coordenadoria de Extensão do *Campus* (**Sala A15**), no prazo estabelecido neste Edital, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I).
- b) manifestação de interesse preenchida e assinada (Anexo II).
- c) quadro de pontos preenchido e assinado (Anexo III).
- d) cópia da carteira de identidade (RG).
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f) comprovante de matrícula emitido pelo Setor de Registros Escolares do *Campus*.
- g) histórico escolar atualizado.
- h) demais documentos solicitados para comprovação do item 4.2.

4. Das Vagas, da Classificação e da Seleção dos Estudantes para Participação na Operação Rondon 2018 da UDESC

4.1. Este Edital destina-se ao preenchimento de 12 (doze) vagas, que serão distribuídas entre os cursos superiores do *Campus*, sendo:

- 3 (três) vagas para estudantes do Curso de Licenciatura em Matemática.
- 3 (três) vagas para estudantes do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
- 3 (três) vagas para estudantes do Curso de Tecnologia em Automação Industrial.
- 3 (três) vagas para estudantes do Curso de Tecnologia em Logística.

Observação: No caso de não preenchimento de alguma vaga, essa será direcionada para o candidato suplente com maior pontuação, independente do curso.

4.2. A classificação dos estudantes levará em conta os seguintes critérios:

- a) participação, devidamente comprovada, em monitorias, projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, como bolsista ou voluntário: **1 (um) ponto para cada 5 horas de participação nas atividades.**
- b) percentual de integralização do curso: **1 (um) ponto para cada 10% de conclusão da carga horária das disciplinas obrigatórias do curso.**
- c) experiência prévia, devidamente comprovada, de cunho social: **1 (um) ponto para cada 5 horas de participação nas atividades.**
- d) justificativa apresentada no Anexo II: **até 5 pontos.**

Observação: Não serão computadas frações de pontuação.

4.3. A pontuação final será o somatório dos pontos atribuídos aos critérios descritos no item 4.2.

4.4. Serão considerados selecionados os candidatos que obtiverem a maior pontuação final, para cada uma das vagas descritas no item 4.1.

4.5. Em caso de haver empate na classificação geral, o candidato de maior idade será selecionado.

5. Da Solicitação de Atendimento

5.1. O atendimento referente aos trâmites deste Edital se dará por meio de solicitações enviadas para o email extensao@canoas.ifrs.edu.br, com o assunto: **Informações_Edital_Operação_Rondon_2018**.

6. Divulgação do Resultado

6.1. A lista dos estudantes classificados será divulgada nos murais do IFRS – *Campus* Canoas e enviada por e-mail para os estudantes inscritos em ordem de classificação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

7. Do Cronograma

Fases	Data
Publicação do Edital	24/04/2018
Período de inscrição dos estudantes	24/04/2018 a 09/05/2018
Divulgação das inscrições homologadas e estudantes classificados	24/05/2018
Interposição de recursos quanto a não homologação e classificação	25/05/2018
Divulgação final das inscrições homologadas e estudantes classificados	30/05/2018
Realização da Operação Rondon 2018 da UDESC	10 a 21/07/2018

Observação: Os documentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Extensão do *Campus (Sala A15)*, nos seguintes dias e horários:

- Segunda e Terça: 15h às 19h.
- Quarta: 10h às 19h.
- Quinta e Sexta: 10h às 14h.

8. Das Disposições Finais

8.1. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.2. Casos omissos serão tratados pelos Coordenadores dos Cursos Superiores juntamente com a Coordenadoria de Extensão do IFRS – *Campus Canoas*.

Canoas (RS), 24 de Abril de 2018.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral do IFRS *Campus Canoas*
Portaria 312/2016

Anexo I

Formulário de Inscrição – Operação Rondon 2018 da UDESC

Nome:	
Sexo: () Feminino	() Masculino
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Curso:	Semestre:
Número de Matrícula:	
Tipo Sanguíneo/RH:	
Email:	
Telefone: ()	
Endereço Residencial:	
Bairro:	CEP:
Município:	
Declaro estar em boas condições de saúde: () Sim () Não	

Assinatura do Estudante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Anexo III
Quadro de Pontos

Critérios	Pontos
Participação em Monitoria	
Bolsista/Voluntário em Projetos de Ensino	
Bolsista/Voluntário em Projetos de Pesquisa	
Bolsista/Voluntário em Projetos de Extensão	
Integralização do Curso	
Atividade de Cunho Social	
Manifestação de Interesse	
Total	

Assinatura do Estudante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Edital nº 13, de 26 de abril de 2018

Seleção de Bolsistas de Ensino 2018 - Complementar

O Diretor-Geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o **Edital nº 13/2018 – Complementar de Seleção de Bolsistas de Ensino 2018**.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital PROEN/IFRS nº 80/2017 - Bolsas de Ensino 2018.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS com frequência global de no mínimo 75%;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2017 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1.Publicação do edital	26/04/2018
2.Período de inscrição dos estudantes	De 27/04 até as 16 horas de 04/05/2018
3.Período para seleção dos estudantes	07 a 09/05/2018
4.Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	10/05/2018
5.Entrega de documentos no Setor de Ensino, pelo estudante classificado com bolsa	11 e 14/05/2018

* Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor Pedagógico do campus.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição online no endereço <https://goo.gl/forms/1FQ3KHupeNQjDuJG2>.

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.2 Alguns projetos podem solicitar informações ou documentos complementares de acordo com o que está estabelecido no **anexo I**.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido online no período especificado no quadro 5.1 acima.

6.2.1. Alunos interessados em inscrever-se e que não tenham acesso à rede mundial de computadores, poderão fazê-lo nos computadores disponíveis na Biblioteca.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor Pedagógico do campus, para fins de arquivamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar no Setor Pedagógico, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo II);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "d" do item 9.1.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Setor de Ensino ou a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ENSINO de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ENSINO, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamenta, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do campus.

Canoas (RS), 26 de abril de 2018.

Mariano Nicolao,
Diretor-geral do Campus Canoas do IFRS,
Portaria 312/2016.

A cópia assinada encontra-se no Gabinete da Direção Geral.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa/projeto de ensino	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Local, data e horário da seleção
Apoio Pedagógico Individualizado	Jaqueline Molon	01	16	De 01/05/2018 a 31/12/2018	Estar regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Matemática do IFRS Campus Canoas.	<p>Para candidatar-se o interessado deverá enviar um e-mail para jaqueline.molon@canoas.ifrs.edu.br com o título "seleção Apoio Pedagógico Individualizado", até as 16 horas do dia 04/05/18, anexando os seguintes documentos: Currículo Lattes, Histórico Escolar e Atestado de Frequência.</p> <p>No dia 04/05 os inscritos receberão, através de e-mail, cópia do projeto e do plano de trabalho do Bolsista para leitura.</p> <p>No dia 07/05 às 18h30 os inscritos deverão comparecer ao Auditório 1 do IFRS Campus Canoas para entrevista que irá contemplar questões relacionadas à disponibilidade para atuação no projeto, experiência(s) profissionais e acadêmicas relacionadas com a educação e com inclusão (estágio, monitoria, ações de ensino, pesquisa e/ou extensão, disciplinas cursadas, entre outras), bem como conhecimento acerca do projeto e do plano de trabalho recebido por e-mail.</p>	Envio da documentação até 04/05 por e-mail e entrevista no dia 07/05 (segunda-feira) às 18h30 no Auditório 1 do Campus Canoas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____, brasileiro, estudante no IFRS - *Campus* _____, candidato à bolsa, no âmbito do EDITAL _____, DECLARO que não tenho vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada e não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.

DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS, com valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), referente à _____ horas semanais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.

* Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por _____, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados ao projeto/programa.

* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local: _____

Data: __/__/20__

Assinatura do Bolsista: _____

***Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:**

Assinatura do Pai ou Responsável: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Edital Complementar do Campus Canoas/IFRS nº 14/2018 ao Edital Complementar do Campus Canoas/IFRS nº 40/2017 ao Edital IFRS nº 80/2017

Bolsas de Ensino 2018

O Diretor-Geral do *Campus* Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), Resolução CONSUP nº 22/2015, torna público o **Edital Complementar do Campus Canoas/IFRS nº 13/2018 ao Edital Complementar do Campus Canoas/IFRS nº 40/2017 ao Edital IFRS nº 80/2017 - Bolsas de Ensino 2018**.

1 DA VIGÊNCIA E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

1.1 A vigência das bolsas será dentro do período de 15/06/2018 a 31/12/2018 (sete meses e meio).

1.2 As propostas deverão ser encaminhadas por *e-mail* à Diretoria/Coordenação de Ensino ou equivalente, contendo os documentos especificados no item 7 do **Edital IFRS nº 80/2017 – Bolsas de Ensino 2018**.

1.2.1 Todos os documentos especificados no item 7 do **Edital IFRS nº 80/2017 – Bolsas de Ensino 2018** deverão ser encaminhados para o e-mail ce@canoas.ifrs.edu.br.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 A implementação das bolsas e dos auxílios obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Período/Prazo
1. Publicação do Edital	Até 18/12/2017
2. Publicação do Edital complementar ao Edital Complementar	26/04/2018
3. Período para envio da documentação prevista no item 7 para o e-mail ce@canoas.ifrs.edu.br .	Até 07/05/2018
4. Divulgação das propostas homologadas	09/05/2018
5. Submissão, à CAGE, dos recursos quanto à não homologação da proposta	Até 10/05/2018
6. Resultado final das propostas homologadas	11/05/2018
7. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	28/05/2018
8. Submissão de recursos, à CAGE, quanto ao resultado relativo à classificação dos Programas/Projetos de Ensino submetidos	De 28/05/2018 até 29/05/2018
9. Divulgação do resultado dos recursos relativos à classificação dos Programas/Projetos de Ensino submetidos	30/05/2018 após as 20:00 horas
10. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	01/06/2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

pela Direção de Ensino do <i>campus</i>	
11. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	13/06/2018
12. Indicação do(s) bolsista(s) para o Programa/Projeto de Ensino à Direção de Ensino	De 14/06/2018 a 15/06/2018
13. Início do projeto e das atividades do bolsista	15/06/2018
14. Prazo de envio do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) à CAGE	Até 10 dias após o término da proposta

3 DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Cada proposta será analisada por dois avaliadores *ad hoc*, conforme critérios e pontuação estabelecidos no Formulário de Avaliação de Projetos de Ensino (Anexo IV do **Edital IFRS nº 80/2017 – Bolsas de Ensino 2018**).

3.2 Quando a diferença entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores for discrepante, a proposta será submetida a uma terceira avaliação, desprezando-se a nota mais distante das demais.

3.3 É obrigatório que ao menos um dos avaliadores deva pertencer à área de conhecimento da proposta analisada.

Canoas, 26/04/2018.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral do IFRS *Campus* Canoas
Portaria nº 312/2016

(a via original encontra-se assinada no Gabinete da Direção Geral)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15/2018 VINCULADO AO EDITAL PROPI Nº 77/2017 – FOMENTO INTERNO 2018/2019

O Diretor-geral do *campus* Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital Complementar de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, destinado aos projetos de pesquisa e inovação do *campus* Canoas do IFRS.

1. DA VIGÊNCIA

1.1. A vigência das bolsas será de 01/06/2018 a 28/02/2019.

2. DOS RECURSOS FINANCIÁVEIS

2.1. DAS BOLSAS

2.1.1. O valor mensal previsto para as bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 16 (dezesesseis) horas semanais e R\$ 200,00 (duzentos reais) para 8 (oito) horas semanais.

2.1.2. Está previsto R\$ 9.002,00 (nove mil e dois reais) destinado às bolsas de pesquisa nas modalidades BICTES e/ou BICET.

2.1.3. As cotas de bolsas alocadas em projetos que solicitam renovação serão de 50%.

2.1.4. Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos por parte do MEC, o valor destinado a bolsas de pesquisa poderá ser inferior ao previsto neste edital.

3. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas pelo coordenador diretamente no Módulo SIPes (Pesquisa) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) do Ministério da Educação, disponível em <http://sigproj1.mec.gov.br/>, diretamente no EDITAL IFRS Nº 77/2017 – Fomento Interno 2018-2019.

3.2. Compõem a proposta os documentos especificados no item 6 do EDITAL IFRS Nº 77/2017 – Fomento Interno 2018-2019, que deverão ser enviados a partir do correio eletrônico institucional do proponente para o endereço fomentointerno@canoas.ifrs.edu.br.

4. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/Prazo
--------	---------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

1. Publicação do edital	27/04/2018
3. Período para envio da documentação prevista no item 6 do EDITAL PROPPI Nº 013/2017 – FOMENTO INTERNO 2017/2018 (enviar os documentos por e-mail para fomentointerno@canoas.ifrs.edu.br)	Até 03/05/2018
4. Divulgação das propostas homologadas	04/05/2018
5. Submissão de recursos quanto à não homologação da proposta, à CAGPPI (enviar os recursos por e-mail para fomentointerno@canoas.ifrs.edu.br)	06/05/2018
6. Resultado final das propostas homologadas	07/05/2018
7. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	16/05/2018
8. Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital (enviar os recursos por e-mail para fomentointerno@canoas.ifrs.edu.br)	17/05/2018
9. Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto	Até 25/05/2018
10. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas	21/05/2018
11. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	22/05/2018
12. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	28/05/2018
13. Indicação do(s) bolsista(s) para o projeto de pesquisa e inovação, à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação	Até 30/05/2018
14. Início do projeto e das atividades do bolsista	01/06/2018
15. Prazo de envio do(s) relatório(s) final(is) do(s) bolsista(s) à CAGPPI*	Até 28/02/2019

* Conforme modelo disponível no site do IFRS/Proppi.

4. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

4.1. Entregar o controle de frequência do(s) bolsista(s) mensalmente, disponível no site institucional (<http://www.canoas.ifrs.edu.br/>), enviando para o e-mail fomentointerno@canoas.ifrs.edu.br, até, no máximo, o dia 05 de cada mês, durante o período da bolsa.

Canoas, 27 de abril de 2018.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAL IFRS Nº 16/2018

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CAMPUS CANOAS DO IFRS

O Diretor Geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 8.112/90, o Decreto 5.707/2006, o Programa de Capacitação – Resolução Consup 114/2014 e a Resolução Consup 080/2016, torna público a abertura de inscrições para o **Edital IFRS nº 16/2018** - Processo Classificatório de Afastamento de Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE).

1. OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital visa regulamentar, conforme o Artigo 6º da Resolução Consup nº 080/2016, o Processo Classificatório de Afastamento de Servidores Técnico-Administrativos em Educação pelo período de:

- I - Até seis meses para estágio;
- II - Até doze meses para especialização;
- III - Até vinte e quatro meses para mestrado;
- IV - Até quarenta e oito meses para doutorado;
- V - Até doze meses para pós-doutorado.

2. DOS REQUISITOS

2.1 A participação do candidato no Processo Classificatório para Afastamento de Servidores Técnico-Administrativos em Educação regido pelo presente Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - Cumprimento das regras estabelecidas em legislação vigente;
- II - Cumprimento das exigências estabelecidas nas [Resoluções Consup nº 080/2016](#), que aprova o Regulamento de Afastamento dos Técnico-Administrativos em Educação e no [Programa de Capacitação do Instituto Federal do Rio Grande do Sul](#);
- III - Cumprimento dos prazos e regras estabelecidos neste Edital;
- IV - Não possuir titulação igual ou superior com aquela a ser alcançada com a conclusão do curso para o qual está solicitando afastamento.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Período de Inscrições	CGP	02/05/2018 a 15/05/2018
Divulgação resultado preliminar	CIS Local	Até 28/05/2018*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Prazo para interposição dos recursos – 1ª instância	CGP	04/06/2018
Prazo para análise dos recursos – 1ª instância, divulgação do resultado preliminar e encaminhamento ao Concamp ou comissão equivalente na Reitoria	CIS Local	07/06/2018
Divulgação da Homologação do Resultado Preliminar pelo Concamp ou comissão equivalente na Reitoria	Concamp	13/06/2018 (conforme o calendário do Concamp)**
Prazo para interposição de recursos – 2ª instância	CGP	18/06/2018
Prazo para análise dos recursos – 2ª instância e publicação do Resultado Final	Concamp	(11/07/2018 (ou de acordo com o calendário do Concamp))
Prazo para interposição de recursos – última instância institucional	CGP	16/07/2018
Análise dos recursos em última instância institucional e publicação da Resolução.	Consup	De acordo com o cronograma de reuniões

*A publicação do resultado preliminar pode variar de acordo com o atendimento das etapas previstas neste Edital.

**Conforme regimento de cada Concamp.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser protocoladas via SUAP no período de 02/05/2018 a 15/05/2018, na Gestão de Pessoas da unidade organizacional, em horário de expediente.

4.2 O servidor que estiver em exercício em unidade organizacional diferente de sua unidade de lotação, deverá concorrer em edital específico de sua unidade de lotação.

4.3 A documentação mínima para necessária para a inscrição no presente edital será, **em todos os casos:**

I – Formulário Solicitação de [Afastamento para Qualificação \(Técnico-Administrativo em Educação\)](#), disponível no sítio eletrônico da DGP, menu Formulários;

II – Parecer da equipe de trabalho, conforme modelo do Anexo I, contendo, obrigatoriamente a descrição das atividades desenvolvidas pelo servidor TAE, a nova organização de trabalho com sua saída, consentimento ou negativa do afastamento, a ser emitido em até 10 (dez) dias;

III – Termo de Responsabilidade, Anexo II, devidamente preenchido e assinado.

4.4 No caso de **especialização**, além dos documentos previstos no item 4.3:

I – Documento comprobatório matrícula; ou

II – Comprovante de aceite em processo seletivo; ou

III – Documento de inscrição em processo seletivo; e

IV – Matriz curricular do curso de especialização.

4.5 No caso de **mestrado** ou **doutorado**, além dos documentos do item 4.3:

I - Comprovante de matrícula como aluno regular emitido pela instituição de ensino, caso este já esteja em andamento; ou

II - Comprovante de aceite na seleção do programa de pós-graduação; ou

III - Comprovante de inscrição no processo seletivo do programa de pós-graduação; e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

IV – Plano de trabalho, pré-projeto ou projeto de trabalho a ser desenvolvido no programa de pós-graduação, devidamente cadastrado no sistema de registro de projetos de pesquisa da unidade de lotação do servidor.

4.5.1 Os servidores da Reitoria estão dispensados do cadastro do plano de trabalho, pré-projeto ou projeto de trabalho no sistema de registro de projetos de pesquisa.

4.6 No caso de **pós-doutorado**, além dos documentos do item 4.3:

I – Carta-convite do curso de pós-doutorado; e

II – Plano de trabalho, pré-projeto ou projeto de trabalho a ser desenvolvido no curso, devidamente cadastrado no sistema de registro de projetos de pesquisa da unidade de lotação do servidor.

4.6.1 Os servidores da Reitoria estão dispensados do cadastro do plano de trabalho, pré-projeto ou projeto de trabalho no sistema de registro de projetos de pesquisa.

4.7 No caso de **estágio**, além dos documentos do item 4.3:

I – Comprovante de matrícula em estágio; e

II – Ementa ou equivalente do comprovante curricular estágio.

4.8 O afastamento para ações de qualificação no exterior estará condicionado ao aceite da instituição estrangeira, devidamente formalizado em documento específico para esse fim.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

5.1 Compete à **Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP**:

I - Manter atualizado no assentamento funcional o registro de afastamento de servidores TAE;

II - Publicar edital de afastamento dos servidores TAE no âmbito da Reitoria.

5.2 Compete à **Direção-Geral no campus**:

I - Publicar, ao menos uma vez ao ano, edital para o Processo Classificatório para Afastamento de Servidores Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito de sua unidade.

5.3 Compete às **equipes de trabalho**:

I – Expedir parecer de acordo com o estabelecido no item 4.3, inciso II.

5.4 Compete à **área de gestão de pessoas da unidade organizacional**:

I - Anexar ao processo, em até 04 (quatro) dias, parecer sobre a carreira funcional do servidor contendo cargo, descrição do cargo, setor de lotação, ambiente organizacional das atividades previstas para o cargo, tempo de serviço no IFRS, data de nascimento, eventual pedido de licença para tratar de assuntos particulares e, nos casos de mestrado, doutorado e pós-doutorado, portaria de estabilidade;

II - Anexar ao processo, em até 04 (quatro) dias, certidão negativa de afastamento ou data e período do último afastamento para capacitação no IFRS;

III - Solicitar parecer avaliativo da CAGPPI com relação ao plano de trabalho, pré-projeto ou projeto do trabalho a ser desenvolvido no programa de pós – graduação ou pós-doutorado;

IV- Estabelecer o quantitativo de servidores TAE possíveis para afastamento em conformidade com o art. 4º da Resolução Consup n. 080/2016, auxiliada pela CIS;

V- Realizar o acompanhamento anual das atividades do servidor TAE afastado de acordo com os formulários próprios para cada modalidade de afastamento a ser disponibilizado no sítio eletrônico da DGP;

VI - Receber certificados ou diplomas de conclusão para encerramento do processo de afastamento;

VII - Encaminhar o processo devidamente instruído para análise da CIS local;

VIII - Receber e protocolar eventuais recursos;

IX - Encaminhar os recursos recebidos em primeira instância à CIS Local;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

X- Encaminhar ao Conselho de Campus ou à comissão equivalente da Reitoria os recursos recebidos em segunda instância;

XI - Encaminhar ao CONSUP os recursos recebidos em última instância institucional;

XII - Resolver os casos omissos, assessorada pela CIS Local.

5.4.1 As competências descritas neste item caberão à DGP quando se tratar de solicitação de afastamento feita por servidor lotado na Reitoria.

5.5 Compete à **CAGPPI**:

I – Expedir em 04 (quatro) dias, a contar do recebimento do processo por parte da gestão de pessoas, o parecer avaliativo citado no inciso III do item 5.4, de acordo com a [Instrução Normativa PROPP/002/2014](#);

II - Devolver o processo à CGP, ou equivalente, de sua unidade organizacional.

5.5.1 Compete à PROPP/002 a avaliação e parecer previsto no inciso I deste item, quando se tratar de solicitação de afastamento feita por servidor lotado na Reitoria.

5.6 Compete à **CIS Local**:

I – Homologar as inscrições;

II – Fundamentar os casos de inscrições não homologadas;

III – Publicar a homologação das inscrições;

IV – Classificar os candidatos de acordo com o estabelecido no presente edital;

V - Emitir, em até 10 (dez) dias, parecer em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e na Resolução Consup nº 080, de 13 de dezembro de 2016, destacando os casos em que a equipe de trabalho emitir parecer contrário ao afastamento do servidor;

VI – Publicar a classificação preliminar dos servidores;

VII – Analisar os recursos interpostos contra a classificação preliminar dos servidores;

VIII – Publicar a classificação dos servidores após recurso em primeira instância;

IX - Encaminhar o processo ao Concamp para homologação dos resultados;

X - Assessorar a Gestão de Pessoas da unidade, na resolução dos casos omissos.

5.7 Compete ao **Conselho de Campus**:

I – Homologar os resultados preliminares encaminhados pela CIS Local, fundamentando os casos da não homologação;

II – Analisar os recursos interpostos em segunda instância;

III - Publicar o resultado final do Edital de Afastamento.

5.8 Compete à **CIS Central**:

I – Assessorar o Consup, enquanto instância recursal institucional final.

5.9 Compete ao **Conselho Superior**:

I - Analisar recursos em última instância institucional.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos no presente Edital serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

I - Servidores TAE nunca contemplado com afastamento;

II - Servidores TAE com menor titulação;

III - Servidores TAE com maior tempo de efetivo exercício no quadro de pessoal do IFRS;

IV - Servidores TAE com maior idade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

7. DO AFASTAMENTO

7.1 – Serão afastados os servidores classificados em edital até o limite de 10% do quadro de TAE lotados na unidade organizacional.

7.1.1 No caso de número fracionário, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

7.2 - Quando houver a disponibilidade da vaga para afastamento, os servidores classificados deverão entregar, no prazo de 20 (vinte) dias da notificação, para fins de afastamento, os seguintes documentos à Gestão de Pessoas da unidade organizacional:

I - Atestado de matrícula emitido pela instituição de ensino como aluno regular ou documento que comprove a aprovação em processo seletivo ou carta de aceite no programa de pós-graduação ou pós-doutorado;

II – Documento emitido pela instituição de ensino contendo a data de início e período regular de duração do curso;

7.2.1 – No caso de mestrado ou doutorado, o documento citado no inciso II deverá ser emitido pela Secretaria/Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

7.2.2 A Gestão de Pessoas do campus será responsável pela notificação dos candidatos classificados para entrega da documentação para preenchimento da vaga para afastamento.

7.2.3 O candidato que apresentar a documentação exigida para afastamento será considerado apto para preenchimento da vaga.

7.2.4 Para preenchimento da vaga disponível deverá ser observada a ordem da lista apenas dos servidores considerados aptos.

7.2.5 O candidato que não apresentar a documentação exigida será considerado inapto apenas para preenchimento da vaga específica a qual foi notificado.

7.2.6 O candidato considerado inapto terá sua posição mantida na lista do edital homologada pelo Conselho de Campus ou comissão equivalente na Reitoria.

7.2.7 Os documentos entregues poderão ser utilizados para mais de uma notificação, desde que, aconteçam num mesmo semestre letivo.

7.3 A Gestão de Pessoas do campus deverá anexar ao processo de inscrição no edital os documentos previstos nos incisos I e II do item 7.2 e a notificação dada ao servidor.

7.3.1 De posse de toda documentação a Gestão de Pessoas do Campus deverá encaminhar o processo à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS em até 10 (dez) dias.

7.4 Os processos de afastamento disciplinados por este edital serão avaliados pela DGP da Reitoria, que poderá solicitar a apresentação de documentação complementar a qualquer tempo.

7.5 Não será concedido afastamento a servidor que não estiver devidamente matriculado como aluno regular do curso.

7.6 A liberação do servidor para a realização de cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado está condicionada ao resultado favorável na avaliação de desempenho em conformidade com a legislação vigente.

7.7 Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento no Artigo 96-A, da Lei. 8112/90, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

7.8 A portaria de autorização do afastamento será assinada pelo(a) Reitor(a) do IFRS, com publicação no Boletim de Pessoal da DGP, no site do IFRS e, em caso de afastamento para stricto sensu em instituição estrangeira, a mesma será publicada no Diário Oficial da União.

7.9 A autorização do afastamento (portaria) está condicionada a manifestação expressa do servidor em relação ao teor do Termo de Compromisso, fornecido pela DGP, através de sua assinatura, juntamente com a Direção Geral do Campus.

7.10 É responsabilidade do servidor TAE interessado no afastamento providenciar e requerer toda documentação necessária à abertura do processo.

7.11 O servidor TAE deverá aguardar em exercício a autorização do afastamento para qualificação.

7.12 O afastamento do servidor TAE pode ser prorrogado até os prazos máximos estabelecidos pelo artigo 6º da Resolução Consup 080/2016.

7.13 O pedido de prorrogação do afastamento tem prioridade ante as novas solicitações e deverá seguir os fluxos normais deste tipo de processo.

8. DO ACOMPANHAMENTO DO AFASTAMENTO

8.1 O servidor afastado deverá entregar à gestão de pessoas de sua unidade organizacional, o Relatório Anual de Atividades até o dia 30 de março do ano subsequente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição que não satisfaça os requisitos mencionados neste edital ou a ausência de documentação acarretará na eliminação do inscrito.

9.2 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas sanções legais pertinentes.

9.3 O prazo de validade do presente edital é de 1 (um) ano a contar da data da publicação de seu resultado.

9.4 Os casos omissos a este edital serão dirimidos pela CGP ou equivalente da unidade organizacional, assessorada pela CIS Local.

Canoas (RS), 27 de abril de 2018.

MARIANO NICOLAO
Diretor Geral Campus Canoas
Portaria nº 312/2016
Publicado no DOU de 23/02/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

De acordo.

(todos os membros da equipe de trabalho descrita acima devem assinar o parecer)

_____ (assinatura)

Nome: _____

Siape: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO, eu, _____, SIAPE nº _____
ocupante do cargo de _____ lotado(a) no(a)
_____ (nome do campus) e em exercício no(a)
_____ (nome do campus), do Instituto Federal do Rio Grande do Sul,

declaro que li integralmente o Edital n. 16/2018 e comprometo-me a cumprir as normas e obrigações nele previstas, além de atender a todas as solicitações do IFRS acerca do andamento e da conclusão da qualificação pretendida.

Declaro ainda, não possuir titulação igual ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do curso para o qual estou solicitando afastamento.

Data: ____/____/____

(Assinatura)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 99, DE 03 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 186/2017.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro tendo como substituto eventual o segundo, integrarem a Comissão de elaboração do Regimento Complementar do Campus Canoas:

Servidor	Siape
Vitor Secretti Bertoncello	1811352
Cristiane Silva da Silva	1336289
Aline Martins Mesquita	2293542
Angélica Rodrigues Machado Costa	2173164
Carla Odete Balestro Silva	1384078
Claudio Enrique Fernandez Rodriguez	1327467
Jaqueline Terezinha Martins Corrêa Rodrigues	1637114
Paulo Roberto Fabes Tavares Junior	2158743
Simone Maffini Cerezer	2020708

Mariano Nicolao
Diretor-Geral - IFRS Campus Canoas
Portaria 312/2016-IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 100, DE 03 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL, MARIANO NICOLAO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Campus Canoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 312 de 23 DE FEVEREIRO DE 2016, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 49/2018.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 16/2018**, firmado entre o IFRS e a empresa L.A VIAGENS E TURISMO LTDA.-ME que tem por objeto a prestação de serviços de passagens aéreas para o IFRS – Campus Canoas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestores do contrato:

Titular

Valéria Scheffer da Costa - Matrícula SIAPE nº 2408740

Substituta

Francieli Calgaro – Matrícula SIAPE nº 1752231

Fiscal Administrativo:

- Andréia Maria Pruinelli - Matrícula SIAPE nº 1626042

Fiscal Técnico:

- Marilvana Helena Bertolini Paliga – Matrícula SIAPE nº 1827135

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Mariano Nicolao
Diretor Geral do campus Canoas do IFRS
Portaria nº 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 101, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312-2016/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a Portaria 75/2018.

Art. 2º - DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para a composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do IFRS – Campus Canoas

Nome	Siape
Emílio Rodolfo Arend - Docente	1116801
Núbia Lúcia Cardoso Guimarães - Docente	1085721
Vinícius Raupp Alves - Técnico Administrativo	1797068

Publique-se

Mariano Nicolao
Diretor-Geral-IFRS Campus Canoas
Portaria 312/2016-IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 102, DE 04 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 312-2016, DOU de 24/02/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a liberação de 40% da carga horária semanal a (o) servidor (a) NARA MILBRATH DE OLIVEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n.º. 1667822, lotado (a) no Campus Canoas, para participar de ação de qualificação, a partir de 04 de abril de 2018 até o término do primeiro semestre letivo de 2018, conforme a IN 006/2015 e o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, nos termos do Processo 23361.000471.2016-90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
IFRS Campus Canoas
Portaria IFRS n.º 312-2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 103, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

Servidor (a)	Cargo	Siape	Processo	Período	Classe/ Padrão
Julio Moisés da Silva	Técnico de Laboratório	1818071	23361.000185/2018-96	04/10/2016 a 04/04/2018	D/406

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor Geral
IFRS-Campus Canoas
Portaria 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 104, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 312-2016, DOU de 24/02/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a liberação carga horária semanal aos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), lotados (as) no Campus Canoas, para participar de ação de qualificação, a partir de 06 de abril de 2018 até o término do primeiro semestre letivo de 2018, de acordo com a IN 006/2015 e com o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, conforme as especificações que seguem:

Servidor	Cargo	Siape	Percentual	Processo
Aline da Silveira Muniz	Assistente em Administração	2158855	40%	23361.000114/2018-93
Olívia Pereira Tavares	Assistente de Alunos	2268061	40%	23361000146/2018-99
Jaqueline Justen	Assistente de Alunos	1979619	40%	23361..000138/2018-42

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
IFRS Campus Canoas
Portaria IFRS n.º 312-2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 105, DE 06 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a concessão de horário especial para servidor estudante ao(à) servidor(a) **Marcelo Gonçalves da Silva**, Assistente de Alunos, matriculado(a) ao SIAPE sob o n.º 1827170, lotado(a) no Campus Canoas, para participar de ação de qualificação, a partir de 06 de abril de 2018 até final do segundo semestre letivo de 2017, conforme o Art. 98 da Lei n.º 8.112/90 e o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, nos termos do Processo 23361.000131.2017-40.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor Geral
IFRS Campus Canoas
Portaria 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 106, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312-2016/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito a portaria 92/2018

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Logística, sob a presidência do primeiro e tendo como substituto eventual o segundo:

Representantes docentes	Siape
Marcelo Luiz Pereira	2386213
Jaqueline Terezinha Martins Corrêa Rodrigues	1637114
Lisiane Célia Palma	1822612
Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha	2421795
Fabiana Cardoso Fidelis	1309523
Ricardo Silva da Silva	3037377
Jonas Cardona Venturini	1610861
Paulo Roberto Ribeiro Vargas	2394454
Arnaldo Moscato dos Santos	2950689
Ronaldo Nunes Orsini	1346337
Marcos Daniel Schimidt de Aguiar	1808553
Leonardo Filipe B. S. Carvalho	2369329
Lindomar Junior Fonseca Alves	1729709
Representante técnico-administrativos	Siape
Priscila de Lima Verdum	1030862
Representante discente	
Luccas Presa – Titular	02050164
Daniel Guilardi – Suplente	02050330

Mariano Nicolao
Diretor-Geral - IFRS Campus Canoas
Portaria 312/2016-IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 107, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, constituírem a **Comissão Local do Campus Canoas para a Construção do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023**.

Nome	Representação	Matrícula
Vitor Secretti Bertoncello	Coordenação de DI	1811352
Jaqueline Terezinha Martins Corrêa Rodrigues	Docentes	1637114
Sandro José Ribeiro da Silva	Docentes	1949343
Jair Bruschi Junior	Técnicos-administrativos	1808438
Priscila de Lima Verdum	Técnicos-administrativos	2030862
Luccas Presa	Discentes	02050164
Vera Teresinha D. Stringhini	Discentes	02120196

Art. 2º Esta Portaria tem validade até a aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral - IFRS Campus Canoas
Portaria 312/2016-IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 108, DE 12 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 312-2016, DOU de 24/02/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a liberação carga horária semanal ao servidor abaixo relacionado, lotado no Campus Canoas, para participar de ação de qualificação, a partir de 12 de abril de 2018 até o término do primeiro semestre letivo de 2018, de acordo com a IN 006/2015 e com o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, conforme as especificações que seguem:

Servidor	Cargo	Siape	Percentual	Processo
Caio Henrique Tavares Penha	Auxiliar em Administração	1256105	40%	23361.000143/2018-55

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
IFRS Campus Canoas
Portaria IFRS n.º 312-2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 109 DE 12 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS n.º 312-2016, DOU de 24/02/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR a liberação de 30% da carga horária semanal a (o) servidor (a) SILVIA OZÓRIO ROSA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º. 1983924, lotado (a) no Campus Canoas, para participar de ação de qualificação, a partir de 12 de abril de 2018 até o término do primeiro semestre letivo de 2018, conforme a IN 006/2015 e o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, nos termos do Processo 23361.000367.2017-86.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
IFRS Campus Canoas
Portaria IFRS n.º 312-2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 110, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CÂMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS,

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 128/2017.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a nova Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório da servidora Valéria Scheffer da Costa, Técnico em Secretariado, SIAPE nº 2408740, conforme previsto no Art. 17 da Resolução 035/2017:

Servidor	Matrícula SIAPE
Franciele Calgaro	1752231
Silvia Ozorio Rosa	1983924
Marilvana Helena Bertolini	1827135

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral
Portaria 312/2016-IFRS
IFRS *Campus* Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 111 – CANCELADA!



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 112, DE 19 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR GERAL, MARIANO NICOLAO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Campus Canoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 312 de 23 DE FEVEREIRO DE 2016, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 23/2018.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 27/2018**, firmado entre o IFRS e a empresa CONTRATUM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., que tem por objeto a contratação de serviços de recepção com fornecimentos de materiais e equipamentos para o IFRS – Campus Canoas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestores do contrato:

Titular

Valéria Scheffer da Costa - Matrícula SIAPE nº 2408740

Substituta

Francieli Calgaro – Matrícula SIAPE nº 1752231

Fiscal Administrativo

- Aline Martins Mesquita – Matrícula SIAPE Nº 2293548

Fiscal Técnico

- Marilvana Helena Bertolini Paliga – Matrícula SIAPE nº 1827135

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Mariano Nicolao
Diretor Geral do campus Canoas do IFRS
Portaria nº 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 113 – CANCELADA!



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA N.º 114, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 312/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório da servidora **SILVANA ZARDO PACHECO**, SIAPE 2245406, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no período 10/08/2015 a 10/08/2018, Processo n.º 23361.000424.2015-65, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, conforme §1º art. 20 lei 8112/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao
Diretor Geral
Portaria IFRS n.º 312/2016
IFRS Campus Canoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 115, DE 27 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR sem efeito a Portaria 37/2017.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrar o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais do Campus Canoas:

Servidores:	Siape
Priscila de Lima Verdum - Presidente	1898230
Carla Odete Balestro da Silva - Secretaria	2384078
Andréia Maria Pruinelli	1626042
Andréia Solange Bos	1889396
Aline Viero Kowalski	1445744
Aline da Silveira Muniz	2158855
Cristiane de Souza	2420380
Marcelo Gonçalves da Silva	1827170
Marcio Bigolim	1086310
Naiara Greice Soares	2297104
Omar Júnior Garcia Silveira	1438908
Otávio Simões Mano	1796016
Sandro José Ribeiro da Silva	1949343

Mariano Nicolao
Diretor-Geral - IFRS - Campus Canoas
Portaria 312/2016-IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL, MARIANO NICOLAO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, RESOLVE:

AUTORIZAR a empresa CONTRATUM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ 11.446.367/0001-50, estabelecida na Rua Paraíba, 67, bairro Floresta, em Porto Alegre/RS a iniciar a prestação de serviços de Recepção com fornecimento de materiais e equipamentos, vinculado ao pregão eletrônico n. 04/2018, nas dependências do Campus Canoas, a partir do dia 02 de maio de 2018, conforme proposta e demais documentos anexos ao processo nº 23361.000202/2018-95, contrato n. 27/2018.

Mariano Nicolao
Diretor Geral do IFRS - Campus Canoas
Portaria n. 312/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Canoas,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme deliberado na reunião ordinária do Conselho de Campus, do dia 04 de abril de 2018, o afastamento para qualificação *stricto sensu* em doutoramento da servidora, Jaqueline Molon, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape 2088095, processo nº 23361.000111/2018-50, conforme Instrução Normativa Nº 003, de 21 de agosto 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof. Dr. Mariano Nicolao

Presidente do Conselho de Campus - Campus Canoas do IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Canoas,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme deliberado na reunião ordinária do Conselho de Campus, do dia 04 de abril de 2018 o afastamento para qualificação *stricto sensu* em pós-doutoramento da servidor, Nicolau Matiel Lunardi Diehl, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape 1718307, processo nº 23361.000117/2018-27 , conforme Instrução Normativa Nº 003, de 21 de agosto 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof. Dr. Mariano Nicolao

Presidente do Conselho de Campus - Campus Canoas do IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Canoas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, considerando o que foi deliberado na reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 04 de abril de 2018, a liberação de carga horária, conforme Instrução Normativa Nº 06/2015, a servidora Aline da Silveira Muniz, SIAPE 2158855 conforme processo SUAP: 23361.000114/2018-93

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof. Dr. Mariano Nicolao

Presidente do Conselho de Campus - Campus Canoas do IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Canoas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, considerando o que foi deliberado na reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 04 de abril de 2018, a liberação de carga horária, conforme Instrução Normativa Nº 06/2015, a servidora Jaqueline Justen, SIAPE 1979619 conforme processo SUAP: 23361.000138/2018-42.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof. Dr. Mariano Nicolao

Presidente do Conselho de Campus - Campus Canoas do IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Canoas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, considerando o que foi deliberado na reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 04 de abril de 2018, a liberação de carga horária, conforme Instrução Normativa Nº 06/2015, a servidora Olívia Pereira Tavares SIAPE 2268061 conforme processo SUAP: 23361.000146/2018-99.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof. Dr. Mariano Nicolao

Presidente do Conselho de Campus - Campus Canoas do IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 11 DE ABRIL DE 2018

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Canoas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum, a liberação de carga horária, conforme Instrução Normativa Nº 06/2015, ao servidor Caio Henrique Tavares Penha, SIAPE 1256105 conforme processo SUAP: 23361.000143/2018-55.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof. Dr. Mariano Nicolao

Presidente do Conselho de Campus - Campus Canoas do IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

FÉRIAS

SIAPÉ	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PARCELA
1917869	JOAO HENRIQUE OLIVEIRA MACHADO	2018	02ABR2018	05ABR2018	2ªPARC
1256105	CAIO HENRIQUE TAVARES PENHA	2018	09ABR2018	18ABR2018	1ªPARC
1983924	SILVIA OZORIO ROSA	2017	27MAR2018	06ABR2018	1ªPARC
1981645	CAIO FELIPE CAMPOS CERQUEIRA	2018	01ABR2018	15MAI2018	1ªPARC
1038951	GABRIELA GODOY CORREA	2017	02ABR2018	10ABR2018	3ªPARC
2176500	JEAN CARLOS ESPERANCA	2017	19MAR2018	02ABR2018	2ªPARC
1993544	SANDRA CRISTINA DONNER	2017	16ABR2018	27ABR2018	2ªPARC
2158855	ALINE DA SILVEIRA MUNIZ	2017	02ABR2018	13ABR2018	1ªPARC
2006555	CARLTON FERNANDES PREIGSCHADT	2017	02ABR2018	13ABR2018	2ªPARC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

SUBSTITUIÇÕES

TITULAR	SUBSTITUTO	Função do Titular (código)	PERÍODO	TOTAL	Portaria substituto nº/ano	MOTIVO
Marilvana Helena Bertolini	Valeria Scheffer da Costa	FG-01	23/04/2018 30/04/2018	248,96	156/2017	Licença Capacitação
Aline Viero Kowalski	Jeison Leandro Ruckert	FG-02	02/04/2018 30/04/2018	606,97	171/2016	Licença Capacitação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

AFASTAMENTOS E CONCESSÕES LEGAIS

Servidor	Início do período	Final do período	Dispositivo Legal
JOEL AUGUSTO LUFT	29/08/2015	28/02/2019	Art. 96-A – Lei 8112/90
ADRIEL MOTA ZIESEMER JUNIOR	01/12/2015	31/12/2018	Art. 91 – Lei 8112/90
CLAUDIOMIR FEUSTLER RODRIGUES DE SIQUEIRA	03/05/2017	31/07/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
HERALDO MAKRAKIS	29/05/2017	29/05/2018	Art. 96-A – Lei 8112/90
SHEILA KATIANE STAUDT	01/09/2017	01/09/2018	Art. 96-A – Lei 8112/90
CAIO FELIPE CAMPOS CERQUEIRA	01/02/2018	31/05/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
PATRICIA RODRIGUES DA ROSA	01/02/2018	31/07/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ATESTADOS MÉDICOS

Servidor(a)	SIAPE	Tempo de afastam.	Período	Dispositivo Legal
Alexandre Tadachi Morey	2383958	01 dia	26/04/2018	Art 202 – Lei 8112/90
Angélica Rodrigues Machado Costa	2173164	01 dia	16/04/2018	Art 83 – Lei 8112/90
João Henrique Oliveira Machado	1917869	61 dias	06/04/2018 a 05/06/2018	Art 202 – Lei 8112/90
Lisiane Celia Palma	1822612	68 dias	17/04/2018 a 23/06/2018	Art 202 – Lei 8112/90



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

DIÁRIAS E PASSAGENS

Servidor	Período da Viagem	Destino	Nº requisição	Valor da Diária R\$	Objetivo
JEISON LEANDRO RUCKERT	18/04/2018	Bento Gonçalves/RS	000700/18	67,68	Nacional - Convocação
ADRIANO TEIXEIRA LOPES	17/04/2018	Veranópolis/RS	000732/18	67,68	Nacional - A Serviço
ADRIANO TEIXEIRA LOPES	24/4/2018	Osório/RS Imbé/RS Tramandaí/RS	000733/18	67,68	Nacional - A Serviço
ADRIANO TEIXEIRA LOPES	20/04/2018	Pelotas/RS	000784/18	67,68	Nacional - A Serviço
JEISON LEANDRO RUCKERT	23/04/2018	Bento Gonçalves/RS	000791/18	67,68	Nacional - Convocação